



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**  
**PROCESSO Nº 3883/2022**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 025/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3883/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 025/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.939.895/0001-36, com sede na Avenida América, nº 43, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, cep: 29.106-490, telefone: (27) 3340-5119 e (27) 99880-4038, endereço eletrônico: [pharmed.es@hotmail.com](mailto:pharmed.es@hotmail.com), neste ato representada por **DIEGO EWALD KLEIN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 096.315.897-06 e RG nº 1.756.654 – SPTC/ES, residente na Rua Luiz Fernandes Reis, N.º 233, Rua Luiz Fernando Reis, Residencial Atlântico, Praia da Costa, Vila Velhas, ES, CEP 29.101-120.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO:**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Dilma Amorim de Freitas, matrícula nº 700005, e Marília Machado Silva, matrícula nº 303818, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 25 de julho de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

**DIEGO EWALD**

**KLEIN:09631589706**

Assinado de forma digital por  
DIEGO EWALD KLEIN:09631589706  
Dados: 2023.07.26 15:28:00 -03'00'

**PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Diego Ewald Klein / ou procurador legalmente habilitado**





ANEXO 01

CADASTRO DE RESERVA	
Lote 40	1º - PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000087/2023 - SEQUÊNCIA Nº000000996**

Origem	Pregão Presencial Nº 000025/2023		Processo	003883/2022			
Contrato	Termo Nº 000087/2023						
Empresa	PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ	CNPJ: 08.939.895/0001-36						
Endereço	AVENIDA AMERICA, 43 - CRISTOVÃO COLOMBO - VILA VELHA - ES - CEP: 29106490						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
041	063	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM compressa com emulsão de petrolatum -curativo primário, estéril, não aderente, constituído por uma malha de acetato de celulose (rayon) impregnada com uma emulsão de petrolatum, embalagem individual. tamanho 7,6x7,6 cm. registro naanvisa.	CURITY	UN	500,00	5,5000	2.750,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>2.750,000</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:</b>							<b>2.750,000</b>
<b>PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:</b>							<b>2.750,000</b>



**Muqui****Contrato Administrativo nº 003/2023****Câmara Municipal de Muqui****Nº Contrato:** Contrato Administrativo nº 003/2023**Contratada:** LF ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 49.550.094/0001-61**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho.**Valor Total:** R\$ 16.680,00**Dotação Orçamentária:** 00001.0103110442.002 - Manutenção das Atividades da Câmara; 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Vigência do Contrato:** 12 meses**Protocolo 1136313****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Iúna****EXTRATO**

ARP nº 82/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3883/2022

Pregão Presencial Nº 025/2023

**Objeto:** Aquisição de insumos e materiais para atendimento dos setores da Secretaria Municipal De Saúde.

Empresa: Fenixmed Comercial Ltda

CNPJ nº 14.595.915/0001-00

Valor global: R\$31.495,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0500001.02.0002

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval D S Junior

Secretário de Saúde

**Protocolo 1136928****EXTRATO**

ARP nº 87/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3883/2022

Pregão Presencial Nº 025/2023

**Objeto:** Aquisição de insumos e materiais para atendimento dos setores da Secretaria Municipal De Saúde.

Empresa: Pharmed Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ nº 08.939.895/0001-36

Valor global: R\$2.750,00

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0500001.02.0002

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br).

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval D S Junior

Secretário de Saúde

**Protocolo 1136937****Fundo Municipal de Saúde de Montanha****AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2023 FMS RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Montanha, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, a Tomada de Preços nº. 001/2023 retificado, do tipo menor preço global, destinado a Contratação de empresa especializada em engenharia destinada a execução de serviços para a Construção de (01) uma (UBS) Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Tutu Reuter deste Município, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, e projetos estabelecidos pelo Plano Decenal de Atenção Primária a Saúde, conforme Decreto nº 5010R de 16 de novembro de 2022.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07h:00min às 13h:00min, Praça Osvaldo Lopes, s/nº, no site: <https://montanha.es.gov.br>  
Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br).

Identificação da plataforma:

2023.048E0500001.01.0003

Montanha, 27 de Julho de 2023.

Edgar da Silva Andrade

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1136645****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****EXTRATO  
3º TERMO ADITIVO  
ACRÉSCIMO DE VALOR****TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022.****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES.**CONTRATADA:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73.**OBJETO:** Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Internação de Mucurici - UMI, no município de Mucurici/ES.**VALOR:** Fica Aditivado o acréscimo de valor de R\$ 1.239.900,41 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um centavos), de acordo o Art. 65, da Lei 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original assinado em 28/03/2022, permanecem inalteradas.

Mucurici/ES, 26 de julho de 2023.

**EMANUELE RODRIGUES DA SILVA**  
Gestora do FMS**Protocolo 1136575**